

## **O Neoliberalismo e a Contrarreforma do Estado no Brasil: impactos na intervenção do Serviço Social**

*Neoliberalism and State Counter-Reform in Brazil: impacts on Social Work intervention*

Mably Jane Trindade Tenenblat  
Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)  
mablytrindade@gmail.com

**Resumo:** No presente artigo, pretende-se analisar o nefasto “legado” deixado pelo neoliberalismo, nos anos 1990, para as políticas sociais no Brasil, e seus reflexos na intervenção cotidiana do Serviço Social brasileiro, considerando as estratégias engendradas pelo capital no processo de revitalização da acumulação, forjada no contexto de crises econômicas e de contrarreformas do Estado. A metodologia adotada na elaboração desse texto baseou-se, essencialmente, em uma pesquisa bibliográfica sobre o tema, privilegiando autores clássicos e considerados fundamentais nessa discussão. Com relação aos resultados preliminares, a pesquisa sugere que, nos últimos anos, sob a égide das ações neoliberais, o Serviço Social tem enfrentado profundas ressonâncias em sua atuação profissional, decorrentes da supressão de direitos da classe trabalhadora e da fragilização das políticas sociais, orquestradas pelo capital, exigindo, por consequência, a defesa e a proteção dos preceitos abarcados pela Constituição Federal de 1988 e os princípios defendidos pelo Projeto Ético-Político do Serviço Social, que norteiam a profissão.

**Palavras-chave:** Políticas Sociais; Neoliberalismo; Contrarreformas; Serviço Social.

**Abstract:** This article aims to analyze the harmful "legacy" left by neoliberalism in the 1990s for social policies in Brazil and its impact on the daily interventions of Brazilian Social Work, considering the strategies engendered by capital in the process of revitalizing accumulation, forged in the context of economic crises and state counter-reforms. The methodology adopted in preparing this text was essentially based on bibliographic research on the topic, focusing on classic authors considered fundamental to this discussion. Regarding the preliminary results, the research suggests that, in recent years, under the aegis of neoliberal actions, Social Work has faced profound repercussions in its professional practice, resulting from the suppression of working-class rights and the weakening of social policies, orchestrated by capital. Consequently, it requires the defense and protection of the precepts encompassed by the 1988 Federal Constitution and the principles advocated by the Ethical-Political Project of Social Work, which guide the profession.

**Keywords:** Social Policies; Neoliberalism; Counter-reforms; Social Work.

### **Introdução**

Há um certo consenso na literatura do Serviço Social brasileiro, sobretudo entre seus principais expoentes – Marilda Villela Iamamoto (1986), José Paulo Netto (1989), Maria Carmelita Yazbek (2009), dentre outras referências – que a profissão, institucionalizada e de natureza interventiva, insere-se no âmbito da divisão social e técnica do trabalho, tendo em vista

o seu objetivo precípua, qual seja: intervir nas diversas expressões da chamada “questão social”.<sup>1</sup>

As expressões da “questão social” – cujas bases residem na economia e na política – têm sido frequentemente escamoteadas pela imediaticidade da realidade cotidiana. Por conseguinte, as intervenções profissionais também são inexoravelmente condicionadas pelos componentes estruturais do cotidiano.

Cabe mencionar, ainda, que a relação do Serviço Social com as refrações da “questão social” que, aparentemente, seria direta e instantânea, revela-se, na verdade, mediada pelas políticas sociais, quadro que confere à profissão configuração e contornos bem próprios e definidos.

Compreender as expressões da “questão social” supõe considerar o acirramento das contradições existentes entre capital e trabalho. Ao Estado cabe intervir em suas manifestações, de forma contínua e sistemática, por meio das políticas sociais. Cumpre destacar, entretanto, que tal intervenção consubstancia-se sempre de forma fragmentada, pontual e particularizada em “problemas sociais”.

Nesse sentido, no presente artigo, pretende-se analisar os impactos do neoliberalismo – implementado no Brasil nos anos 1990 – nas configurações das políticas sociais e os seus rebatimentos no cotidiano profissional das assistentes sociais. Com tal propósito, a argumentação do texto foi estruturada em três eixos de análise.

O primeiro apresenta algumas reflexões sobre a profundo fosso existente entre os direitos sociais e as políticas sociais – ambos pensados quando da elaboração da Constituição Federal de 1988 – e a trajetória dos anos 1990, que inaugurou uma conjuntura de contrarreformas, inviabilizando a concretização dos princípios constitucionais.

No segundo eixo, por sua vez, são abordados o neoliberalismo e a contrarreforma do Estado brasileiro, fatores diretamente responsáveis pelo atual processo de sucateamento das políticas sociais públicas, sobretudo durante a pandemia de Covid-19. E, por fim, no terceiro eixo analisam-se os rebatimentos do referido sucateamento no cotidiano de atuação do Serviço Social brasileiro.

---

<sup>1</sup> O conceito de questão social não é unívoco. Pelo contrário, carrega em si uma indiscutível polissemia. Contudo, uma definição clássica, pertinente e bastante lúcida a seu respeito – além de muito difundida no Serviço Social brasileiro e latino-americano –, pode ser encontrada na obra *Relações Sociais e Serviço Social no Brasil* de Yamamoto & Carvalho, publicada em 1982.

## 1. Avanços e retrocessos nas configurações das políticas sociais

De acordo com Pereira (2000), os anos 1980 foram vinculados por uma transição do regime militar considerada inercial, bastante letárgica, tributária dos velhos estilos de fazer política e inibidora da verdadeira democracia. Para a autora (idem, p. 152), “em outras palavras, tem-se, com Sarney, mudanças de governo, e não de regime”.

Não obstante muitos economistas a designarem como a “década perdida”, em face das inúmeras crises econômicas, marcadas por uma hiperinflação sem precedentes e por uma profunda estagnação do crescimento, a década 1980 foi, também, notória por significativos avanços políticos e sociais que lhe conferiram – em razão da luta e efervescência dos movimentos sociais – o mote da redemocratização.

Conseqüentemente, a grande mobilização das classes subalternas e a emergência das políticas sociais na agenda de reformas institucionais – que culminaram com a instauração da Constituinte em 1987 e com a posterior Constituição Federal em 1988, denominada “Constituição Cidadã” – potencializaram algumas mudanças na compreensão de direitos sociais como dever do Estado.

Tais mudanças, contudo, não teriam sido suficientes para alterar o perfil do padrão de proteção social brasileiro, que não rompeu com um Estado assistencialista e nem com o trato compensatório, fragmentado e focalizado da pobreza.

Cumprе assinalar, entretanto, que a Constituição Federal de 1988 lançou as bases para uma expressiva alteração da intervenção social do Estado, alargando o arco dos direitos sociais e o campo da proteção social sob a responsabilidade estatal, com fundamentais impactos no que diz respeito ao desenho das políticas e à definição dos beneficiários e dos benefícios (CASTRO; CARDOSO JR., 2005).

Nesse contexto, a ampliação das políticas sociais, reconhecidas como objeto de garantias legais de proteção e submetidas à regulamentação estatal, consubstanciou-se em uma significativa expansão da responsabilidade pública do Estado brasileiro diante de várias situações sociais, cujo enfrentamento ocorria, parcial ou integralmente, no espaço privado (CARDOSO JR.; JACCOUD, 2005):

A intervenção estatal, regulamentada pelas leis complementares que normatizaram as determinações constitucionais, passou a referir-se a um terreno mais vasto da vida social, tanto com objetivos de equalizar o acesso a oportunidades, como de enfrentar condições de destituição de direitos, riscos sociais e pobreza (CARDOSO JR.; JACCOUD, idem, p. 182).

Por conseguinte, a Constituição ampliou e consolidou alguns direitos sociais, tais como:

a) o conceito alargado de proteção social com a denominação de Seguridade Social –

compreendendo um conjunto integrado de iniciativas dos poderes públicos e da sociedade, destinados a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social; b) a irredutibilidade do valor dos benefícios e caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com a participação da comunidade, em especial dos trabalhadores, empresários e aposentados; c) a garantia do reajustamento dos benefícios pelo salário mínimo, dentre outros (BRASIL, 1988).

Todavia, os fatos desencadeados nos anos 1990 colidiram com o ideário preconizado na Constituição de 1988, instaurando uma conjuntura de contrarreformas<sup>2</sup>, antes mesmos da implementação dos princípios constitucionais e uma reestruturação conservadora que inviabilizou suas tendências progressistas (TEIXEIRA, 2007).

Nesse sentido, o governo de Fernando Henrique Cardoso colocou em prática, no Brasil, o projeto macroeconômico capitaneado pelas agências financeiras internacionais, promovendo “reformas”<sup>3</sup> constitucionais, orientadas pela ideologia neoliberal e que representaram um profundo ataque aos direitos sociais estabelecidos pela Constituição Federal de 1988.

Nessa esteira, diante do recrudescimento das expressões da “questão social”, as assistentes sociais são chamadas, então, à operacionalização das políticas sociais. Inicialmente, eram consideradas seus agentes executores e, posteriormente, começaram a atuar, também, na elaboração e gestão das políticas.

Para Marilda Iamamoto (2009, p. 3) “é esse solo histórico movente que atribui novos contornos ao mercado profissional”, modificando os espaços ocupacionais, que exigem inéditas requisições e distintas demandas às assistentes sociais, assim como novas habilidades, competências e atribuições.

Tal conjuntura exige, também, qualificação intelectual, competência técnica, teórico-metodológica e ético-política, que contribuam para a intervenção profissional das assistentes

---

<sup>2</sup> Para Sara Granemann (2004), a contrarreforma pode ser entendida como um conjunto de alterações regressivas nos direitos do mundo do trabalho, alterando determinados marcos legais já alcançados pela luta de classe. Eliane Behring (2008), por sua vez, assinala que a contrarreforma do Estado reside num conjunto de mudanças, ajustes e direcionamentos que não se estruturaram de maneira positiva do ponto de vista de melhorias substanciais na qualidade e modo de vida da sociedade. Muito pelo contrário, observa-se um processo de aprofundamento das dificuldades e percalços que historicamente assolaram a classe trabalhadora. De fato, trata-se de “[...] uma contrarreforma conservadora e regressiva, diferente do que postulam os que a projetaram entre as paredes dos gabinetes tecnocráticos e inspirados nas orientações das agências multilaterais” (BEHRING, idem, p. 171).

<sup>3</sup> Nos anos 1980, as reformas eram defendidas como bandeiras das esquerdas e do campo progressista, tais como Reforma Agrária e Urbana, que pululavam a pauta dos movimentos sociais. A partir da década de 1990, no Brasil, o neoliberalismo passou a empunhar a bandeira das reformas: reforma da previdência, da administração pública, trabalhista, fiscal, dentre outras, enquanto a classe trabalhadora, na defensiva, apenas lutava para tentar manter direitos que estavam assegurados na Constituição, uma vez que os poucos direitos que foram nela inscritos passaram a ser, sucessiva e insaciavelmente, atacados pelo ímpeto reformador liberal.

sociais, e que sejam capazes “de impulsionar o fortalecimento da luta contra-hegemônica comprometida com o universo do trabalho” (IAMAMOTO, *idem*, p. 3).

Como consequência, a defesa do Projeto Ético-Político da profissão significa, para as assistentes sociais, enfrentar as políticas neoliberais e suas práticas que privilegiam o capital e potencializam o sistema de mercantilização das políticas sociais, como educação, saúde, previdência e assistência social.

## 2. O neoliberalismo e a contrarreforma do Estado

Para Marilda Iamamoto (2009), em tempos de mundialização ou “financeirização”<sup>4</sup> do capital, a radicalização neoliberal reafirma o mercado como órgão regulador máximo das relações sociais e a primazia do indivíduo produtor, impulsionando a competição e o individualismo, bem como desarticulando formas de luta e negociação coletiva.

De fato, sob a hegemonia das finanças e na busca incessante da produção de superlucros, as estratégias engendradas pelo capital vêm incidindo radicalmente no universo do trabalho e dos direitos. As medidas para superação das inúmeras crises do capitalismo sustentam-se no aprofundamento da exploração e da expropriação dos produtores diretos, com a ampliação da extração do trabalho excedente e a expansão do monopólio da propriedade territorial, comprometendo, simultaneamente, recursos naturais necessários à preservação da vida e os direitos sociais e humanos das maiorias (IAMAMOTO, 2001).

Impulsiona-se, portanto, uma intensa privatização e mercantilização da satisfação das necessidades sociais, favorecendo a produção e a circulação de mercadorias-capitalistas e sua realização.

De acordo com Perry Anderson (1995), o neoliberalismo, como doutrina econômico-filosófica, nasceu no pós-Segunda Guerra Mundial e seus principais conceitos estão condensados no livro “O Caminho da Servidão”, de Friedrich Hayek, publicado em 1944.

No Brasil, a implantação das medidas de caráter neoliberal iniciou-se nos anos 1990, durante o curtíssimo Governo Fernando Collor de Mello sendo, exponencialmente, acelerada por Fernando Henrique Cardoso (FHC). Tais medidas significaram dilapidação do patrimônio público, agravamento do quadro de vulnerabilidade social do país, taxas de crescimento residuais quase pífias, alta do desemprego e aumento expressivo da informalidade.

Ao minimizar a intervenção estatal na área social, o neoliberalismo utiliza-se da sociedade civil e do mercado para o enfrentamento das refrações da “questão social”. O Estado

---

<sup>4</sup> Maiores informações poder ser encontradas em François Chesnais, (1996).

desresponsabiliza-se da atribuição de prover os serviços sociais – sobretudo, nas áreas de saúde, educação e previdência –, transferindo-a, por meio de incentivos fiscais e outros mecanismos de subsídios, para empresas privadas e Organizações Não Governamentais (ONGs).

Nesse sentido, seguindo as tendências internacionais, a “reforma” do Estado brasileiro tem sido conduzida sob a batuta do ajuste fiscal, mediante privatização de empresas públicas e esgarçamento da rede de proteção social. As alegadas prioridades residem na dinamização da iniciativa privada, controle da inflação e obtenção de superávits primários para pagamento de juros da dívida pública.

Segundo Marco Aurélio Nogueira (1998), a “reforma” do Estado foi tratada no governo Collor de maneira vazia e irreal. No governo de FHC, contudo, sob a influência intelectual de Luiz Carlos Bresser Pereira, à época, Ministro da Administração Federal e Reforma do Estado (MARE), tal “reforma” ganhou impulso, essencialmente, em decorrência da implementação do Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado (PDRAE).

O Plano Diretor, especialmente, por fomentar a depreciação do setor público com o intuito de reduzir o papel do Estado, representou uma das vertentes desse ataque. Este processo perverso potencializou o recrudescimento das expressões da “questão social”. Logo, ao analisar o Plano Diretor, Elaine Rossetti Behring (2008) afirma que não se trata apenas de uma reforma administrativa, mas de verdadeira estratégia de desmantelamento do projeto de Estado Social apontado pela Constituição Federal de 1988.

Nessa esteira, o plano traduzia as reais tendências do governo FHC, ou seja, privatizar a economia nacional (Vale do Rio Doce, Teles, concessão de rodovias, dentre outras), realizar uma “reforma” do Estado, centrada no funcionalismo público, restringir direitos previdenciários, tentar abrandar a crise fiscal do Estado e gerar poupança interna para alavancar o crescimento econômico (BEHRING, idem).

Cumprir destacar, ainda, as expressões particulares do Plano Diretor: flexibilização das relações de trabalho, privatizações, liberação do fluxo de capitais estrangeiros, fragilização da seguridade social e perdas de direitos sociais. Como consequência, a partir dos anos 1990, as propostas reformistas solaparam as possibilidades, ainda que limitadas, da plena aplicação dos direitos sociais previstos na Carta Magna.

De acordo com Yamamoto (2004), o bem-estar social tende a ser transferido ao foro privado dos indivíduos e famílias, que dependem do trabalho e dos rendimentos familiares para aquisição de bens e serviços mercantis, restando ao Estado, preferencialmente, a responsabilidade no alívio da pobreza extrema.

Nesse cenário, cresce o desemprego que alimenta a expansão da população excedente, ao lado da desregulamentação e informalização das relações de trabalho, com repercussões na luta salarial e na organização autônoma dos trabalhadores e trabalhadoras. Adquirem destaque políticas sociais voltadas à preservação dos mínimos vitais de segmentos da crescente população excedente, lançada ao pauperismo; e ao seu controle político, preservando o direito à sobrevivência de imensos contingentes sociais e alimentando o consenso de classe necessário à luta hegemônica (IAMAMOTO, idem).

Ainda de acordo com Iamamoto (2001), diante desse contexto, a “questão social” e as suas decorrentes ameaças assumem um caráter essencialmente político, cujas medidas de enfrentamento expressam projetos para a sociedade. A ampliação exponencial das desigualdades de classe – densas de disparidades de gênero, etnia, geração e desigual distribuição territorial – radicaliza a “questão social”, em suas múltiplas expressões coletivas e inscritas na vida dos sujeitos, carregadas de tensões entre consentimento e rebeldia, que, certamente, se encontram na base da tendência de ampliação do mercado de trabalho para a profissão de Serviço Social.

Sabe-se que a questão social é indissociável da reconfiguração das estratégias políticas e ideológicas de legitimação do poder de classe – acompanhadas da despolitização das necessidades e lutas sociais –, às quais não estão imunes as políticas sociais públicas. O consenso de classe tem sido alimentado pela mídia, pelas iniciativas empresariais, no marco da reestruturação produtiva e da responsabilidade social, pela ampla reestruturação gerencial do Estado brasileiro, condensada na contrarreforma do Estado e correspondentes políticas sociais.

Tais políticas passam a se organizar mediante o crivo da privatização, focalização e descentralização, terreno onde se inscreve predominantemente o trabalho das assistentes sociais. Verifica-se, assim, uma radical reorientação do gasto público em favor do grande capital financeiro e em detrimento da economia política do trabalho.

Nesse sentido, David Harvey (2011) assinala serem evidentes os sinais de deterioração das relações de trabalho, hábitos de consumo e práticas do Estado, em decorrência da implementação deste ideário capitalista, segundo o qual a produção em função de lucros é o princípio organizador básico da vida em sociedade.

Com efeito, o recrudescimento das expressões da questão social – decorrente da consolidação do neoliberalismo e da hegemonia do capital financeiro dos anos 1990 –, vinca profundamente o cenário brasileiro contemporâneo.

Na área da saúde, por exemplo, o direito assegurado no plano teórico pela Constituição de 1988, que já enfrentava vários obstáculos à universalização, tornou-se ainda mais frágil com

a expansão dos serviços oferecidos via Organizações Sociais (OSs), em substituição ao atendimento efetuado diretamente pelo Poder Público.

Ademais, a contrarreforma na área da saúde foi articulada para interromper o processo de implementação do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante a adoção de medidas que – em afronta à Constituição Federal e à Lei Orgânica da Saúde de 1990 – precarizaram e privatizaram serviços públicos, reforçando a mercantilização da saúde.

Além disso, diante da reestruturação da gestão do trabalho, houve aumento da exploração dos trabalhadores da saúde, incluindo as assistentes sociais, que passaram a ser recrutadas apenas para “apagar incêndios” em um sistema eminentemente direcionado para atender emergências.

O mesmo se pode afirmar em relação à contrarreforma previdenciária, que representa uma cruzada dos setores conservadores e das agências financeiras internacionais com o objetivo primordial de reduzir a previdência pública e supervalorizar a previdência complementar. De fato, ao fragilizar a seguridade social e segmentar ainda mais as três vertentes de políticas públicas que a compõem (saúde, previdência e assistência social) a “reforma”, mais uma vez, agrediu o pacto social.

Em relação à educação, o cenário é tão devastador quanto à situação da previdência, da saúde e da assistência social, uma vez que ao transformar a educação em objeto mercantil, o aluno em cliente consumidor e a universidade em emitente de diplomas banais, a mercantilização do ensino superior esvazia a dimensão emancipadora da educação e subtrai o caráter universalista da instituição universitária (PEREIRA, 2009). Logo:

Saúde, previdência e educação passaram a ser concebidas como “serviços”, cujos objetivos pautam-se na lógica mercantil e têm como finalidade última a obtenção do lucro. Assim, a figura do cidadão reposiciona-se para a de “cidadão-consumidor” (caso tenha renda para consumir planos de saúde, previdência e mensalidades escolares) (PEREIRA, idem, p. 269).

O sucateamento do Estado e a entrega de recursos públicos para o capital privado especulativo demonstram que o pacto social firmado em torno da solidariedade social, consagrado na Constituição Federal de 1988, nunca foi efetivamente cumprido.

Neste contexto de contrarreformas, de supressão e solapamento dos direitos sociais, em nome de uma inserção forçada na ordem financeira internacional, faz-se imprescindível a atuação dos movimentos sociais, capazes de propor um projeto alternativo de mudança compatível com os princípios da justiça social.

Os rebatimentos do processo de contrarreformas do Estado sobre as políticas sociais guardam relação direta com o fato de que a consolidação de tais políticas transita num espaço

contraditório, no qual se manifestam interesses de classes divergentes. De um lado, situam-se a pressão do Estado e as exigências das classes dominantes; de outro, estão as prementes necessidades das classes trabalhadoras. Tal dicotomia torna as políticas sociais públicas uma arena de permanentes tensões e disputas, tributárias da histórica luta de classes.

As mudanças verificadas nas atuais configurações das políticas sociais têm raízes nos processos acima mencionados, historicamente datados e expressam tanto a dinâmica da acumulação, sob a prevalência de interesses rentistas, quanto à composição do poder político e a correlação de forças no seu âmbito, capturando os Estados Nacionais, com resultados regressivos no âmbito da conquista e usufruto dos direitos para o universo dos trabalhadores (IAMAMOTO, 2017).

Ademais, as políticas sociais refratam, ainda, as particulares condições e relações de trabalho prevalentes na sociedade brasileira nesses tempos de profunda alteração da base técnica da produção com a informática, a biotecnologia, a robótica e outras inovações tecnológicas e organizacionais, que potenciam a produtividade e a intensificação do trabalho.

Cumprir destacar, ainda, que a pandemia da Covid-19 colocou relevo nas contradições do sistema capitalista, expondo as chagas e feridas desse modo de produção que exclui, extermina e esmaga todas as pessoas que são consideradas descartáveis ao capitalismo.

Naquela conjuntura pandêmica, as medidas de saúde pública para a contenção da pandemia do novo coronavírus ampliaram as formas de trabalho por *home-office*, por aplicativos de celular e modalidades de trabalho por vídeo conferência. Tais elementos, conforme aponta Antunes (2009), são ressonâncias da extensão e do aprofundamento das medidas de flexibilidade, mudanças de vínculos trabalhistas, contrarreformas estatais, desmonte da proteção social, mas, também, de uma necessidade do processo de valorização do capital em sua crise estrutural.

De acordo com Pedro Bocayuva (2020), a crise provocada pela Covid-19 amplificou ameaças, temores, paixões e riscos. Seus efeitos sistêmicos de longa duração articulam-se a uma série de fenômenos mórbidos ampliados, enquanto sintomas de uma imensa crise orgânica, social, econômica e política, que varia de país para país. O aspecto decisivo do quadro neoliberal acelera-se, na forma da dinâmica de contrarreformas contínuas que abrem campo para a crise da democracia.

Conseqüentemente (e por óbvio), estão colocados na ordem do dia o declínio definitivo dos mecanismos de poder pela via da hegemonia, as formas de ampliação do Estado social pelo consenso, típicas do ocidente geopolítico e das suas periferias nos distintos continentes. Resta

a dominação aberta pela lógica da coerção e do medo coletivo, frutos da tensão financeira, climática e sanitária (BOCAYUVA, idem).

### **3. O sucateamento das políticas sociais e suas implicações no Serviço Social na contemporaneidade**

Nas últimas décadas, um dos pilares da política fiscal no Brasil reside na Desvinculação de Receitas da União (DRU), instrumento criado, com tal denominação, em 2000, e que permite a utilização de recursos, em princípio destinados à área social, para outros fins. Os valores desviados têm sido utilizados, precipuamente, para a obtenção de superávits primários, com vistas ao pagamento aos rentistas de juros sobre a dívida pública (SALVADOR, 2010).

Trata-se de um retrocesso sem precedentes nas conquistas do frágil Estado Social brasileiro, posto em prática, primordialmente, para recompor a taxa de lucro do capital, por meio do rebaixamento dos custos da força de trabalho e da supressão de direitos da classe trabalhadora.

Como se sabe, a vinculação de recursos para políticas sociais representou um efetivo mecanismo de enfrentamento da perversa tradição do orçamento fiscal brasileiro, que, historicamente, serviu aos interesses da acumulação capitalista, em detrimento do atendimento das necessidades da classe trabalhadora. Com efeito, a Constituição de 1988 vinculou a gastos sociais uma significativa parcela do orçamento público (SALVADOR, idem).

Na esfera da União, há vários dispositivos constitucionais estabelecendo a vinculação orçamentária a áreas sociais. No entanto, de acordo com Evilasio Salvador (ibidem), os mecanismos de destinação específica de recursos asseguram gastos mínimos em políticas de saúde e educação também no âmbito de estados e municípios.

O Novo Regime Fiscal implica, por exemplo, em redução substancial de gastos sociais, além de reversão da política de valorização do salário mínimo. Na saúde, o congelamento acarreta dificuldade ainda maior para o financiamento do SUS e, por conseguinte, a deterioração da qualidade dos serviços prestados. O mesmo ocorre na assistência social, setor em que se prevê um drástico corte de benefícios, e na educação, área na qual o NRF, na prática, torna letra morta a vinculação de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Com base em dados do Fundo Monetário Internacional (FMI) e da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), observa-se que, em função do congelamento determinado pelo NRF, as despesas totais do governo federal cairão de 20% do Produto Interno Bruto (PIB) em 2016 para 14% em 2026, patamar verificado apenas em países extremamente pobres. E, no Brasil, ainda há o agravante de um sistema tributário bastante

regressivo, que opera sistematicamente em favor da concentração de renda, que nas palavras de Ivanete Boschetti (2012) configura verdadeiro “tornado antissocial”.

De fato, com base na falsa premissa de um déficit nas contas públicas, capaz de inviabilizar o sistema previdenciário em poucos anos, o objetivo é dificultar ainda mais o acesso à aposentadoria e a benefícios previdenciários. Tais fatores afetaram diretamente a população brasileira, em especial, os mais pobres.

Tudo isso reverbera no Serviço Social, não apenas de maneira direta, mas a partir de muitas mediações. A profissão, assim como toda classe trabalhadora, vem passando por um longo processo de precarização estrutural sem precedentes na história, muito diferente, inclusive, daquela precarização dos anos 1970, durante o período da reestruturação produtiva.

As análises do professor Ricardo Antunes (2009) têm demonstrado que esta nova morfologia do trabalho tem implicação direta na garantia de direitos, justamente onde se localizam as assistentes sociais.

Por conseguinte, a atuação das assistentes sociais equilibra-se entre a tentativa de efetivação de direitos sociais e políticos, em consonância com a defesa da cidadania e as limitações impostas pelo capital. Diante desse quadro, a intervenção profissional demanda maturidade teórico-metodológica e ético-política do Serviço Social, bem como maior qualificação técnica de seus agentes.

### **Considerações Finais**

Historicamente, as políticas sociais têm sido analisadas como uma mediação estatal no confronto entre capital e trabalho, incidindo diretamente nas refrações da “questão social”. Em um momento específico do desenvolvimento do capital – na era do capitalismo monopolista – e das alterações nas funções do Estado, a política social alcançou o seu amadurecimento, respondendo ora aos interesses do capital, ora aos interesses das classes trabalhadoras, a depender da correlação de forças entre ambos.

Nesse jogo perverso, ao capital financeiro e portador de juros interessam somente as mais diferentes formas de apropriação do fundo público, isto é, das generosas quantidades de mais-valia – produzidas pela força de trabalho – que sustentam as intervenções do Estado capitalista.

Logo, já não bastam ao capitalismo, no presente estágio da vida social, os empréstimos, as privatizações, os favores licitatórios e toda a numerosa sorte de “serviços” prestados ao capital por seu “comitê executivo da burguesia” (MARX, 2006), isto é, o Estado. Assim, é parte

importante da apropriação do fundo público, na sua forma bancário-financeira, as ações de políticas de “transferência de renda” para as frações mais pauperizadas da classe trabalhadora.

Nessa conjuntura, o Serviço Social tem enfrentado inúmeros e profundos impactos da supressão de direitos e fragilização das políticas sociais, orquestradas pelo capital, exigindo, por consequência, a proteção dos princípios do Código de Ética da categoria, tais como: defesa intransigente dos direitos humanos; recusa do arbítrio e do autoritarismo; ampliação e consolidação da cidadania, com vistas à garantia dos direitos civis, sociais e políticos das classes trabalhadoras; defesa do aprofundamento da democracia e o posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática (CFESS, 1993).

Tais princípios, que fundamentam o exercício profissional, indicam evidentemente a necessidade de um firme posicionamento contrário à contrarreforma do Estado em curso no Brasil. Nesse contexto, valores como soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, justiça social, democracia, pluralismo político, dentre outros – albergados entre os princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988 – assumem primordial relevância para o exercício profissional.

À profissão, portanto, impõe-se o desafio de resistir à agenda neoliberal, aos ataques aos direitos sociais e à contrarreforma do Estado e, juntamente com outros sujeitos coletivos, entrincheirar-se, sem tergiversações, nas fileiras das lutas em prol de uma sociedade solidária, mais justa e substancialmente democrática.

## Referências

ANDERSON, Perry. **Balanço do Neoliberalismo**. In: SADER, Emir & GENTILI, Pablo (orgs.) Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995, p. 9-23.

ANTUNES, Ricardo. **A desertificação neoliberal no Brasil (Collor, FHC e Lula)**. 2ª ed. Campinas: Autores Associados, 2005. 172p.

\_\_\_\_\_. **Uberização, trabalho digital e indústria 4.0**. São Paulo, Boitempo, 2009.

BEHRING, Elaine Rossetti. **Brasil em Contrarreforma: desestruturação do Estado e perda de direitos**. São Paulo: Cortez, 2008.

BOCAYUVA, Pedro Claudio Cunha. **Globalização e pandemia: o fim da hegemonia e a necropolítica neoliberal**. In: Para Além da Quarentena: reflexões sobre crise e pandemia. Orgs. LOLE, ANA; STAMPA, Inês e GOMES, Rodrigo Lima R. UFRJ, 2020.

BOSCHETTI, Ivanete. **América Latina, política social e pobreza: “novo” modelo de desenvolvimento?** In: SALVADOR, E. et al. (Orgs.) *Financeirização, fundo público e política social*. São Paulo: Cortez, 2012, p. 31-58.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Código de Ética Profissional do/a Assistente Social**: aprovado em 15 de março de 1993. Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), 1993.

CASTRO, J.; CARDOSO JR., J. C. **Políticas sociais no Brasil: evolução do gasto social federal no período 1995/2002**. In: JACCOUD, L. (Org.). *Questão social e políticas sociais no Brasil contemporâneo*. Brasília: Ipea, 2005.

CASTRO, J.; CARDOSO JR., J. C. *Políticas sociais no Brasil: evolução do gasto social federal no período 1995/2002*. In: JACCOUD, L. (Org.). **Questão social e políticas sociais no Brasil contemporâneo**. Brasília: Ipea, 2005.

CHESNAIS, François. **A mundialização do capital**. São Paulo: Xamã, 1996.

GRANEMANN, Sara. *Necessidades da Acumulação Capitalista*. **Revista Inscrita**, Ano VI, nº IX, p.29-32, 2004.

HARVEY, David. **Condição pós-moderna**. 21. ed. São Paulo: Loyola, p. 121-184, 2011.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. 5ª ed. São Paulo: Cortez, 1986.

\_\_\_\_\_. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 5.ed. São Paulo: Cortez, 2001.

\_\_\_\_\_. *Questão social no capitalismo*. In: **Temporalis, Revista da Associação Brasileira e Pesquisa em Serviço Social**, ano II, nº 3, 2ª edição, ABEPSS, Grafile, Brasília, 2004.

\_\_\_\_\_. **Os espaços sócio-ocupacionais do assistente social**. In: CFESS/ ABEPSS (Org.). *Serviço Social: Direitos Sociais e Competência Profissionais*. Brasília: CFESS/ABEPSS/CEAD, 2009.

\_\_\_\_\_. *80 anos do Serviço Social no Brasil: a certeza na frente, a história na mão*. **Revista Serviço Social e Sociedade**, nº 128. São Paulo, jan./abr., 2017.

MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política**. 24ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, v. 1, livro 1, 2006.

NETTO, José Paulo. *O Serviço Social e a tradição marxista*. **Revista Serviço Social e Sociedade**, nº 30. Ed. Cortez, São Paulo, 1989.

\_\_\_\_\_. **Crise do Socialismo e Ofensiva Neoliberal**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1995.

NOGUEIRA, Marco Aurélio. **As possibilidades da política: ideias para a reforma democrática do Estado.** São Paulo, Paz e Terra, 1998.

PEREIRA, Larissa Dahmer. Mercantilização do ensino superior, educação à distância e Serviço Social. **Rev. Katálysis.** Florianópolis, v. 12 n. 2 p. 268-277 jul./dez. 2009.

PEREIRA, Potyara A. P. **Necessidades humanas: subsídios a crítica dos mínimos sociais.** 2. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

SALVADOR, Evilasio. **Fundo público e seguridade social no Brasil.** São Paulo: Cortez, 2010.

TEIXEIRA, Solange Maria. Descentralização e participação social: o novo desenho das políticas sociais. **Rev. Katálysis.** Florianópolis v. 10 n. 2 p. 154-163 jul./dez. 2007.

YAZBEK, Maria Carmelita. **O significado sócio-histórico da profissão.** In: Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. CFESS/ABEPSS, 2009.